

PROCESSO Nº: 969.360
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
REPRESENTANTE: PAULO GILSON CHOPPINHO DE CASTRO RIBEIRO
REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

À Secretaria da Segunda Câmara,

Trata-se de representação apresentada pelo Sr. Paulo Gilson Choppinho de Castro Ribeiro, Vereador do Município de São Lourenço, em face dos editais dos Processos Seletivos Públicos de 2015, deflagrados pelo Executivo Municipal, objetivando a contratação temporária de pessoal.

Considerando a necessidade de melhor instruir os autos, determino, com a urgência que o caso requer, seja intimado o Prefeito Municipal de São Lourenço, via DOC, fac-símile e *e-mail*, com fulcro no art. 166, §1º, I, VI e VII, do Regimento Interno, para que encaminhe, em 10 dias, todos os documentos relativos aos aludidos procedimentos, com destaque para os seguintes:

- comprovação de excepcional interesse público, situação de temporariedade e excepcionalidade, para contratação de pessoal admitido temporariamente em conformidade com o art. 37, inciso IX, da CR/88;
- informação sobre o estágio em que se encontram os processos seletivos e a ocorrência de eventual contratação;
- informação acerca dos meios empregados para dar publicidade aos instrumentos convocatórios em comento, acompanhada da documentação comprobatória.

- comprovantes de que a contratação para os cargos ofertados objetiva a substituição de servidores efetivos do magistério ou lotados em órgãos prestadores de serviços essenciais;
- esclarecimentos acerca da não realização de concurso público para os cargos efetivos ofertados no processo seletivos, considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Federal foi assinado em novembro de 2014.

Comunique-se, ainda, ao gestor que o descumprimento da determinação sobredita poderá implicar a imputação de multa diária no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, III, c/c art. 90, ambos da Lei Orgânica deste Tribunal.

Em seguida, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 17/12/2015.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA